



LEI Nº 1021/17, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza abertura de crédito especial ao Orçamento de 2017, para Construção do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) com recursos do Ministério do Desenvolvimento Social e contrapartida com recursos próprios e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 350.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), **destinado a Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com recursos do convênio com o Ministério do Desenvolvimento Social e contrapartida com recursos próprios.**

Parágrafo Único - O Crédito de que trata o caput deste artigo terá a seguinte classificação:

02.071 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO/ATIVIDADE:

08.244.1142.1176 - CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CRAS.

Fonte de recurso: Ministério do Desenvolvimento Social

449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 350.000,00

Fonte de recurso: Recursos Próprios

449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500,00

TOTAL R\$ 350.500,00

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, a anulação parcial de dotações do orçamento vigente e/ou excesso de arrecadação.



Art. 3º - Fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a praticar os atos necessários ao fiel cumprimento do objeto desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedras de Fogo, 26 de dezembro de 2017.

DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional